# LEI N. 940, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1 966

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade de Erechim autorizada a fazer concessão de parte do lote urbano nº 21 da rua Pôrto Alegre, com a área de 250,00 m2, ao preço de Cr$ 80 (oitenta cruzeiros) o m2, requerida por OSWALDO VARGAS LOPES, conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob n. 1.412 e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote n. 39 da rua Polônia; ao SUL, com parte do mesmo lote; a LESTE, com parte do mesmo lote; e ao OESTE, com a rua Pôrto Alegre.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Erechim, 30 de dezembro de 1 966.-

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 30 de dezembro de 1 966.

JUAREZ MIGUEL ILLA FONT
Resp. pela Secretaria de
Administração.